



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002449/2022-05

**PARECER CEE/PI Nº 235/2022**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2026, do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações e recomendação.

**PROCESSO** CEE/PI nº 156/2021

**INTERESSADO:** Educandário Santa Maria Goretti

**E-MAIL:** secretaria@esmg.com.br

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento de cursos

**RELATORA:** Consª Ana Rejane da Costa Barros

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 0156/2021, no qual a senhora Amanda Maria de Moraes Leal, representante do Educandário Santa Maria Goretti, rede privada, localizado na Rua São João, nº 1386, Centro, Teresina (PI), CEP: 64.001-360, mantido pela Firma T. M. Leal & Cia. Ltda, CNPJ nº. 08.894.778/0001-01, solicita a renovação da autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

O último ato autorizativo da escola foi a Resolução CEE/PI nº 228/2016, com validade até 31 de maio de 2021.

## **II – RELATÓRIO**

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, justificativa, organograma, regimento escolar, proposta pedagógica, calendário escolar, matriz curricular, horário de início e término das aulas, relatório circunstanciado das

principais ações desenvolvidas, proposta de formação continuada dos professores, modelos de diário de classe, certificado. Ainda: CNPJ, balancete contábil, relação dos bens que constituem o patrimônio da escola, planta, registros fotográficos alvará de funcionamento, licença sanitária, licença ambiental, atesto do corpo de bombeiros, ART; relação de ambientes e mobiliários, materiais disponíveis para a prática de educação física, laboratório de ciências e informática, relatório demonstrando um vasto acervo bibliográfico.

O Regimento Escolar não apresenta as regras concernentes ao exercício do amplo direito de defesa dos membros da comunidade escolar em face de ocorrências sujeitas à punição no âmbito escolar e fora dele, bem como, a indicação da forma de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

A Proposta Pedagógica da escola está bem fundamentada com os princípios filosóficos da mantenedora e de acordo com as diretrizes nacionais da educação básica. Os Planos de curso explicitam competências específicas, os objetos do conhecimento, as habilidades e conteúdo a serem trabalhados. O Educandário integra a seus currículos temas como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Não consta a forma de atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

O modelo do certificado apensado ao processo não atende ao disposto na Resolução CEE/PI nº 111/2018.

No tocante à estrutura física, o laudo de vistoria técnica é assinado pela Engenheira Civil Andressa Kalyne de Brito, CREA nº 1916245110, no qual a mesma classifica que a escola se encontra com o estado de conservação da edificação satisfatório.

O Educandário no retorno às aulas presenciais passou a ofertar aulas de reforço no contraturno, a fim de sanar lacunas pedagógicas. Para os alunos do ensino médio implementa o Projeto Mentoria Escolar, atendimento individualizado que visa orientar os alunos a estudar, planejar e definir objetivos.

Foi realizada inspeção no Educandário no dia 26 de julho de 2022 pelas técnicas do setor responsável na SEDUC. O Relatório de Inspeção apresentado demonstra que a Instituição funciona em prédio próprio com boa estrutura física, instalações elétricas e hidráulicas. Possui espaço específico para diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, sala de reunião, almoxarifado. São 24 salas de aulas devidamente equipadas e com data show. A prática de educação física é realizada na quadra coberta da escola. Possui 24 (vinte e quatro) banheiros com divisórias. O espaço da biblioteca é satisfatório e possui cabines individuais para estudo e computadores disponíveis para pesquisa. Possui laboratório de informática e de ciências.

O corpo docente e técnico é qualificado, com formação compatível às respectivas áreas de atuação. São 194 (cento e noventa e quatro) funcionários, todos efetivos. Entre estes, 02 (dois) psicólogos e 01 (um) fonoaudiólogo. Atualmente, atuam no Educandário 35 (trinta e cinco) especialistas e 06 (seis) mestres.

Quanto ao registro da vida escolar, a instituição possui ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de certificados expedidos e registro escolar informatizado.

Após análise da documentação que compõe o processo e o relatório das técnicas da SEDUC responsáveis pela inspeção, constata-se que o Educandário Santa Maria Goretti, dispõe das condições para renovação de autorização de funcionamento dos cursos que propõe.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto conclui e vota a relatora recomendando, para deliberação do Plenário:

1. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2026, do EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular;

2. Determinar que a direção do Educandário providencie e apresente a este Conselho de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar atualizados, com as correções dos itens descritos no corpo deste parecer e, fazendo constar a organização e atendimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
3. Determinar que a instituição apresente, no prazo de 60 (trinta) dias, modelo de certificado conforme determina a Resolução CEE/PI n 111/2018;
4. Recomendar que o Educandário Santa Maria Goretti mantenha os alvarás de funcionamento atualizados;
5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2022.VIRTUAL

Consª Ana Rejane da Costa Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 26/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 27/12/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6269290** e o código CRC **D66E617D**.